



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior



DELIBERAÇÃO CSDP Nº 002, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Altera a Deliberação CSDP nº 17, de 14 de setembro de 2018, que dispõe sobre a fixação dos critérios e dos procedimentos a serem adotados para a concessão da redução da carga horário dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 63 da lei nº 19.419, de 7 de janeiro de 2015, com a nova redação dada ao art. 60, §3º, pela Lei Estadual 20.857/21

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como pelo art. 27, I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO a nova redação dada ao art. 60, §3º, do Estatuto dos Servidores da instituição;

CONSIDERANDO o discutido e deliberado na 2ª Reunião Ordinária de 2024, quando trazida matéria constante nos autos nº 20.841.447-0,

DELIBERA

Art. 1º. O art. 3º da Deliberação CSDP nº 17/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O percentual de redução, limitado a 50% (cinquenta por cento) da jornada, deverá ser proporcional ao grau de deficiência a ser demonstrado no atestado exigido no art. 7º, §1º desta Deliberação, de acordo com parâmetros estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como da necessidade do acompanhamento.

§1º Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal relativamente a mais de um/a servidor/a, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos/as interessados/as, em um mesmo processo administrativo, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária distribuído entre os/as servidores/as.

§2º A concessão será efetivada por ato da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná



ePROCOLO



Documento: **DeliberacaoCSDP002AlteraDelib17_2018reducaocargahorariaservidores.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/04/2024 16:03.

Inserido ao protocolo **20.841.447-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 02/04/2024 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8379b5b387a9b129d4675642a9dec542.